



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 004/2019,  
DE 12 de Março 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO  
NORTE – MT E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT, no Sítio Oficial da Câmara Municipal e no Sítio da empresa organizadora;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados e praticados todos os atos, a fim de garantir a legalidade e o bom andamento do concurso público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**CONSIDERANDO**, o Relatório Conclusivo da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 079/2018, que recomenda a Homologação do Concurso Público nº 001/2018;

**VALTER NEVES DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Transcorrido os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra o resultado final do Concurso Público nº 001/2018, **FICA HOMOLOGADO O CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018**, à vista do relatório da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso público da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 079/2018.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal/88.

§ 2 - Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmando ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do próximo colocado, na ordem de classificação.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do concurso, sob pena de nulidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos doze dias do mês de março de 2019.

**VALTER NEVES DE MOURA**

**Presidente**

Registrada nesta Secretaria Geral

Publicada por afixação no local de costume e

Publicado no site da Câmara Municipal em 12/03/2019.

**Cleberon Antônio Brandão**